

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/01/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **janeiro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.928.335.167,14**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 9.755.840.095,08, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.404.202.993,13.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de dezembro de 2022**, creditado em 29/12/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.008.807.755,87	0,6035
FPE	1.919.527.411,26	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	112.336.239,47	1,4437

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 502.201.938,97	R\$ 479.881.852,82	R\$ 28.084.059,87	R\$ 1.010.167.851,65

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	185.105	-	-	-	1.652	183.452
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	399.729	-	-	-	1.188.243	(788.514)
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.276.066	-	-	-	2.456	10.273.610
Multas e Juros (I.R.)	87.292	-	-	-	-	87.292
SUBTOTAL - IR	10.948.191	-	-	-	1.192.351	9.755.840
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.583.946	-	-	-	186.684	1.397.262
Multas e Juros (IPI)	6.941	-	-	-	-	6.941
SUBTOTAL - IPI	1.590.887	-	-	-	186.684	1.404.203
TOTAL RECEITAS	12.539.078	-	-	-	1.379.035	11.160.043

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	41.277	39.442		3.302	1.101	1.101
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(177.416)	(169.531)		(14.193)	(4.731)	(4.731)
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.311.562	2.208.826		184.925	61.642	61.642
Multas e Juros (I.R.)	19.641	18.768		1.571	524	524
SUBTOTAL - IR	2.195.064	2.097.506		175.605	58.535	58.535
Imposto sobre Produtos Industrializados	314.384	300.411	139.726	25.151	8.384	8.384
Multas e Juros (IPI)	1.562	1.492	694	125	42	42
SUBTOTAL - IPI	315.946	301.904	140.420	25.276	8.425	8.425
Retenção para o Fundeb (-20%)	502.202	479.882	28.084			
TOTAL	2.008.808	1.919.527	112.336	200.881	66.960	66.960

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/01/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jan/23**

R\$ 1.919.527.411,26

FPE distribuído no 2º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.033.191.345,10	0,97525	1,5947	R\$ 1.606.851.389,64

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
83,71%	16,29%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 54.970.386	3,8737	R\$ 12.112.247	R\$ 67.082.633
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 66.846.625	4,5892	R\$ 14.349.203	R\$ 81.195.828
Amapá	AP	3,4120	R\$ 54.825.769	3,9869	R\$ 12.465.936	R\$ 67.291.706
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 44.837.581	4,8261	R\$ 15.090.104	R\$ 59.927.686
Bahia	BA	9,3962	R\$ 150.982.970	8,5879	R\$ 26.852.342	R\$ 177.835.312
Ceará	CE	7,3369	R\$ 117.893.080	6,3581	R\$ 19.880.167	R\$ 137.773.246
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 11.090.488	0,6620	R\$ 2.069.809	R\$ 13.160.297
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 24.102.771	2,4108	R\$ 7.537.878	R\$ 31.640.649
Goiás	GO	2,8431	R\$ 45.684.392	3,3028	R\$ 10.327.020	R\$ 56.011.412
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 115.985.747	6,7336	R\$ 21.054.203	R\$ 137.039.950
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 37.084.523	1,9872	R\$ 6.213.345	R\$ 43.297.868
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 21.403.261	1,4229	R\$ 4.449.020	R\$ 25.852.281
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 71.577.195	4,8804	R\$ 15.259.869	R\$ 86.837.064
Pará	PA	6,1120	R\$ 98.210.757	6,3059	R\$ 19.717.115	R\$ 117.927.872
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 76.950.506	4,4665	R\$ 13.965.631	R\$ 90.916.137
Paraná	PR	2,8832	R\$ 46.328.739	2,5891	R\$ 8.095.360	R\$ 54.424.100
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 110.875.960	6,7033	R\$ 20.959.681	R\$ 131.835.640
Piauí	PI	4,3214	R\$ 69.438.476	4,3210	R\$ 13.510.850	R\$ 82.949.326
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 24.547.869	1,7413	R\$ 5.444.684	R\$ 29.992.553
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 67.132.644	3,1947	R\$ 9.989.183	R\$ 77.121.827
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 37.838.137	1,0474	R\$ 3.274.931	R\$ 41.113.068
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 45.242.508	3,3497	R\$ 10.473.587	R\$ 55.716.094
Roraima	RR	2,4807	R\$ 39.861.162	3,5905	R\$ 11.226.633	R\$ 51.087.795
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 20.564.484	1,0735	R\$ 3.356.543	R\$ 23.921.027
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 16.068.514	0,9312	R\$ 2.911.636	R\$ 18.980.150
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 66.769.496	3,7444	R\$ 11.707.819	R\$ 78.477.315
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 69.737.350	3,3201	R\$ 10.381.229	R\$ 80.118.579
TOTAL		100,0	R\$ 1.606.851.390	100,0	R\$ 312.676.022	R\$ 1.919.527.411

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)